

Sessão Realizada

Em 04/10/2012

Proposição

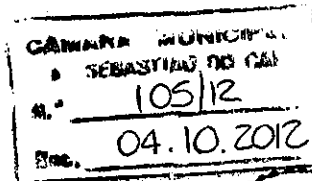
- (X) Aprovada
() Rejeitada
() Maioria
(X) Unanimidade

PROF. TORRES
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



Fixa os subsídios dos Secretários Municipais do Município de São Sebastião do Caí e dá outras providências.

Art. 1º - O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, em parcela única, é fixado em R\$ 6.106,00 (seis mil cento e seis reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º - Ao valor fixado no artigo anterior será concedida a revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 3.028, de 23 de abril de 2009.

Art. 3º - Aplicam-se a esses agentes político-administrativos, no que couber, as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13ª remuneração nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas ao servidores municipais, excetuadas as relativas à seguridade social.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião do Caí, 04 de outubro de 2012.

JUSTIFICAÇÃO

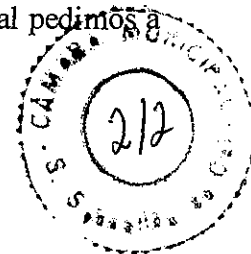
Atendendo ao que dispõe a Constituição Federal de 1988, art. 29, incisos V e VI, Emendas Constitucionais 19/1998 e 25/2000, e a Lei Orgânica Municipal, art. 27, inciso VII, apresentamos o projeto de lei que fixa a remuneração dos Secretários Municipais.

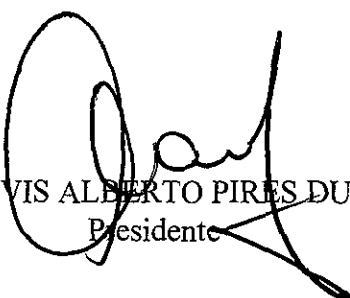
A proposta que ora apresentamos visa remunerar adequadamente os agentes políticos tendo em vista as responsabilidades e atribuições dos cargos, bem como a exclusividade exigida de seus detentores.

Como já vinha sendo feito em outras legislaturas, manteve-se a sistemática prevista na Constituição Federal, de revisão anual dos subsídios pelo índice da inflação, no mesmo período do reajuste da remuneração dos servidores municipais.

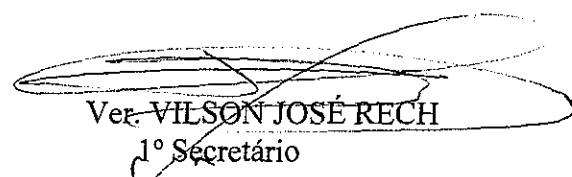
Esta é a proposta defendida pelo Poder Executivo, para a qual pedimos a aprovação.

São Sebastião do Caí, 04 de outubro de 2012.

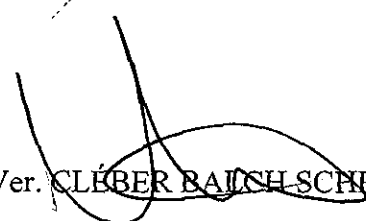


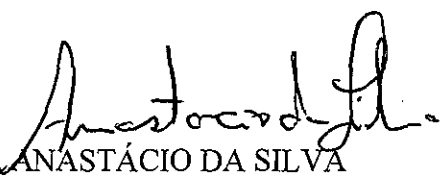

Ver. CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Presidente

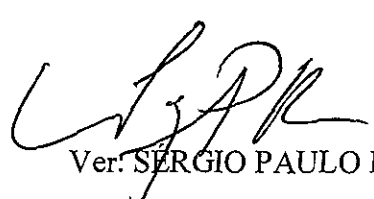

Ver. VALDIR RAIMUNDO RAMOS
Vice-Presidente


Ver. VILSON JOSÉ RECH
1º Secretário

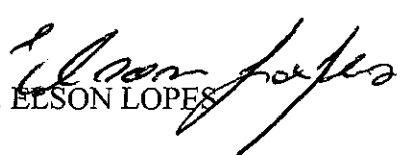

Ver. PAULO SÉRGIO COELHO


Ver. CLÉBER BALCH SCHRÖDER


Ver. ANASTÁCIO DA SILVA


Ver. SÉRGIO PAULO PEREIRA


Ver. ROQUE JOSÉ SCHRÖDER


Ver. ELSON LOPES